

CENTRO DE AJUDAS TÉCNICAS

NORMAS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

O presente documento, visa definir as condições de acesso e de atribuição de ajudas técnicas para pessoas portadoras de deficiência, idosos e que necessitam temporária ou definitivamente de ajudas técnicas, por motivo de perda de autonomia física, temporária ou definitiva, sendo que, quando se refere ao período definitivo, este apoio será até dispor de uma solução própria.

Artigo 1.º

Âmbito

O Centro de Ajudas Técnicas funciona no âmbito da área geográfica da freguesia de Assunção.

Artigo 2.º

Objeto

O presente documento estabelece as normas a que deve obedecer a organização e o funcionamento do Centro de Ajudas Técnicas para a freguesia de Assunção.

Artigo 3.º

Finalidade

O Centro de Ajudas Técnicas tem como finalidade disponibilizar o equipamento de apoio a quem necessita de ajuda à sua mobilidade e acessibilidade, permitindo, deste modo, estimular e potenciar as suas capacidades funcionais.

Artigo 4.º

Beneficiários

- 1- As ajudas técnicas podem ser requeridas por qualquer residente, permanente ou temporário, na freguesia de Assunção, com desfavorecimento económico – social, que seja portador de deficiência ou que careça temporária ou definitivamente de ajudas técnicas, por condicionalismos de autonomia física.
- 2- Poderão ser ainda beneficiários de ajudas técnicas pessoas singulares, que demonstrem carecer das mesmas para aumentar a sua acessibilidade e mobilidade.
- 3- São designados requerentes todos aqueles que preencherem a Ficha/Pedido de atribuição de Equipamentos.



4- São considerados “beneficiários” todos aqueles a quem são atribuídas ajudas técnicas/equipamentos.

Artigo 5.º

Responsável pelo Centro de Ajudas Técnicas

A conceção, gestão e manutenção do Centro de Ajudas Técnicas é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Assunção, que procede à instrução dos pedidos, atribuição, entrega e receção de equipamentos, assim como à fiscalização dos mesmos.

Artigo 6.º

Natureza dos Apoios

- 1- O Centro de Ajudas Técnicas é composto pelos produtos e dispositivos que constam no Inventário/ base de dados, com a descrição das suas características físicas e funcionais, que faz parte integrante deste documento.
- 2- Igualmente estarão disponíveis todos os produtos e dispositivos que venham a ser adquiridos para esse fim, podendo ainda ser abatidos todos aqueles que se tornem obsoletos.
- 3- Todos os materiais/equipamentos devem constar de uma base de dados, com a descrição das suas características físicas e funcionais.

Artigo 7.º

Divulgação

A divulgação do Centro de Ajudas Técnicas por todos os interessados que possam vir a beneficiar da utilização deste equipamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Assunção.

Artigo 8.º

Gratuidade dos Bens Cedidos

Todos os bens são cedidos a título gratuito.

Artigo 9.º

Procedimentos para requisição do equipamento

Os interessados no equipamento deverão requerê-lo à Junta de Freguesia de Assunção, instruído com os documentos que abaixo se discriminam:





- a) Formulário próprio a disponibilizar pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia;
- b) Fotocópia autorizada de documento de identificação (cartão de cidadão ou B.I. e NIF)

Artigo 10.º

Decisão da atribuição dos produtos e dispositivos

- 1- Os pedidos serão analisados e atribuídos pelos membros do executivo da Junta de Freguesia de Assunção;
- 2- O equipamento será atribuído consoante a sua disponibilidade. Caso não esteja disponível o pedido ficará em lista de espera.

Artigo 11.º

Notificação da Decisão

A decisão será comunicada no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido;

Artigo 12.º

Termo de Responsabilidade

Deve ser preenchida uma Ficha de Empréstimo/termo de responsabilidade, assinada por um representante da Junta de Freguesia e pelo utente ou familiar, ficando cada um com uma cópia do referido documento.

Artigo 13.º

Período de cedência

O período de cedência do equipamento é definido individualmente, de acordo com as necessidades de cada utente, mas deverá ser estabelecido um prazo para a reavaliação da situação, de modo a garantir a correta utilização e adequação do equipamento.

Artigo 14.º

Deveres dos Beneficiários

- 1- O requerente fica obrigado a disponibilizar à entidade Promotora/Gestora todo e qualquer tipo de informação que esta solicite no âmbito do processo;
- 2- Zelar pelo bom uso da Ajuda Técnica disponibilizada, bem como, não fazer uso indevido da mesma;
- 3- Fica ainda obrigado a devolver o equipamento que lhe foi cedido, assim que termine o período de cedência;

- 4- O transporte do equipamento será da total responsabilidade do requerente salvo exceções devidamente fundamentadas.

Artigo 15.º

Procedimentos para a devolução do equipamento / Conservação e a manutenção

- 1- Findo o período de utilização do equipamento, este deve ser devolvido à Junta de Freguesia de Assunção em bom estado de conservação, sendo esta devolução registada na Base de Dados e nas Fichas de Requisição e Empréstimo.
- 2- Na data da entrega do equipamento, o responsável da Junta de Freguesia deve:
 - a) Dar baixa do mesmo na base de dados;
 - b) Fazer assinar a Declaração de Compromisso, para manutenção do Equipamento e sua devolução (possibilidade de alargar o tempo de utilização do bem/equipamento).
- 3- Poderá haver fiscalização por parte da Junta de Freguesia para averiguar se o equipamento está a ser utilizado pelo beneficiário para os fins solicitados.
- 4- Aquando da receção do equipamento, o representante da Junta de Freguesia deve:
 - a) Entregar Declaração comprovativa da sua receção e do respetivo estado;
 - b) Encaminhar o equipamento para os pedidos pendentes, a fim de ser imediatamente entregue a outro beneficiário.

Artigo 16.º

Disposições e finalidades

O presente projeto de procedimentos de cedência de equipamento ortopédico, poderá ser revisto e adaptado sempre que da prática corrente da sua utilização resulte o seu desajustamento, desde que fundamentada essa necessidade.